

### Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Terça-feira • 01 de outubro de 2019 • Ano III • Edição Nº 392

#### **SUMÁRIO**



GABINETE DO PREFEITO	. 2
ATOS OFICIAIS	. 2
DECRETO (№ 203/2019)	. 2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	. 3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	. 3
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL № 034/2019)	. 3
EXTRATO (CONTRATO Nº 207/2019)	. 4
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL № 034/2019)	. 5
RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL № 034/2019)	. 6
TERMO ARITINO (TERMO ARITINO RE RRAZO E MALOR RO CONTRATO MO 007 (0040)	_

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/

### ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

**DECRETO (Nº 203/2019)** 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA ESTADO DA BAHIA

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 203 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

"Conceder Licença sem vencimento ao servidor do Sistema Municipal de Educação de Paratinga e dá outras providências."

**MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 509, de 11 de janeiro de 1991, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Paratinga, que estabelece em seu art. 124: "Depois de 2 (dois) anos de exercício, o funcionário efetivo poderá obter licença até 2 (dois) anos, sem vencimento ou remuneração, para tratar de interesse particular.";

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder <u>Licença sem Vencimento</u>, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ao servidor **ANTÔNIO BALBINO FERNANDES NOGUEIRA**, RG nº 06445726 55 SSP/BA e CPF nº 737.488.205-00, Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a data de 01 de outubro de 2019 a 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - O Sr. ANTÔNIO BALBINO FERNANDES NOGUEIRA, deverá comparecer no local de trabalho onde está lotado no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2019.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

Prefeito

Rua Marechal Deodoro, 221 - Centro - CEP 47500-000 - Paratinga-BA CNPJ n° 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

## ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL № 034/2019)





#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Analisando o processo licitatório em epigrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor da seguinte empresa **CRISTIANO DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no **CNPJ 34.774.098/0001-56.** Para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais. Paratinga - BA, 12 de Setembro de 2019. Jeferson Brito Teles. *Pregoeiro*.

#### EXTRATO (CONTRATO Nº 207/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA ESTADO DA BAHIA

## EXTRATO DE CONTRATO N° <u>207/2019</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA CNPJ N° 14.105.225/0001-17 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

A Prefeitura Municipal de PARATINGA torna pública a seguinte contratação: Contrato nº 207/2019 - Processo Administrativo nº 120/2019 - Contratado CRISTIANO DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 34.774.098/0001-56, Objeto - Prestação de serviços da CONTRATADA para com Serviços de Vigilância para o município de Paratinga - Ba, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão n.º 034/2019, Assinatura do Contrato: 13/09/2019 - Dotação Orçamentária - DIVIERSOS - 2019 - Vigência: 13/09/2019 á 13/09/2020, Valor Global: R\$ 1.120.016,88 (um milhão cento e vinte mil dezesseis reais oitenta e oito centavos)-MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.

Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA

#### HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL № 034/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA ESTADO DA BAHIA

#### AVISO HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Em face da análise do Processo Licitatório em epigrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, HOMOLOGO a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 034/2019, cujo objeto diz respeito a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância desarmada para o município de Paratinga-Ba, em favor da empresa: CRISTIANO DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ 34.774.098/0001-56, para que produza os efeitos legais pertinentes. Paratinga – BA. 12 de Setembro de 2019. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA ESTADO DA BAHIA

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 034/2019

O Pregoeiro do Município de Paratinga da Bahia, torna-se publico o resultado do julgamento referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 034/2019, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância desarmada para o município de Paratinga - Ba. Após análise documental e o julgamento das propostas, declarou-se vencedoras do certame a empresa:

#### Empresa vencedora:

- CRISTIANO DE OLIVEIRA EIRELI - inscrita no CNPJ Nº 34.774.098/0001-56.

**VALOR GLOBAL**: R\$ **1.120.016,88** (um milhão cento e vinte mil dezesseis reais oitenta e oito centavos).

Paratinga, 11 de Setembro de 2019.

#### Jeferson Brito Teles Pregoeiro

#### CERTIDÃO

Certifico que o RESULTADO DE JULGAMENTO, acima mencionado foi afixado no mural desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral. Em 11/09/2019

#### TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO № 037/2018)

# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA Rua Marechal Deodoro, n° 221, Centro Paratinga - Bahia - CEP 47.500.000 CNPJ n.° 14.105.225/0001-17

#### I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037 /2018

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **PARATINGA/BA** E A PESSOA JURÍDICA PI SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO **PARATINGA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 14.105.225/0001-17, rua Marechal Deodoro, nº 221, Bairro Centro Paratinga - Bahia CEP 47.500.000, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, denominada CONTRATANTE, e a empresa PI SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.976.682/0001-87, JUCEB sob o nº 96211393 e inscrição municipal sob nº 058.397/001-75, situada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 771, sala 1501, Itaigara, Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.825-000, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob nº 707-Ba, representada neste ato pelo Senhor Izaelcio Gomes Gonçalves, inscrito no CRC/Ba sob o nº 19.046/O, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 211.373.745-00, doravante denominada de CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a expressas, definidoras dos direitos, obrigações responsabilidades das partes.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviços de natureza contínua;

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato **037/2018**, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o contrato inicial foi celebrado para um período de **11 (onze) meses**, e que seus Termos Aditivos posteriores ainda não atingiram o prazo máximo estipulado no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o que dispõem a cláusula oitava do mencionado contrato.

1/5



**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO DE **PARATINGA** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o período acumulado dos últimos 12 (doze) meses, utilizando como referência o mês de novembro de 2018, foi de **3,55**% (três, vírgula cinquenta e cinco por cento);

**CONSIDERANDO** as justificativas apresentadas pela Secretaria de Finanças;

**CONSIDERNADO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **I** TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° **037/2018**, firmado em **01/02/2018**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de **CONSULTORIA e ASSESSORIA CONTÁBIL**, sob o regime de empreitada por preço global, conforme consta da proposta da CONTRATADA, como se transcrita fosse, conforme PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 008/2018, originário de Processo Administrativo n° 027/2018, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo conforme autoriza o inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tem por objeto a prorrogação do instrumento contratual original firmado em **04/01/2018**, por mais 12 (doze) meses e o acréscimo do valor do contrato original em **3,55%** (três, vírgula cinquenta e cinco por cento), e mais o acréscimo de **5,60%** (cinco, vírgula sessenta por cento), pela inclusão do fechamento contábil mensal em separado do Fundo Municipal de Educação, a partir do mês de janeiro, conforme está pactuado no contrato original;



#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Os demais serviços contratados ficam mantidos conforme matriz de serviços atualizada anexa a este Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS:

Fica prorrogado o referido contrato por mais 12 (doze) meses alterando a cláusula oitava do contrato original, passando a vigência do mesmo a contar a partir do dia 02 de janeiro de 2019 com o seu término em 31 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES:

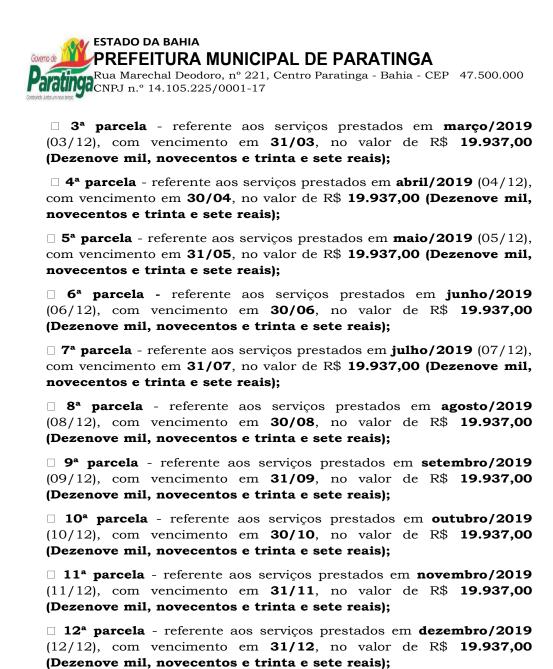
Ao valor original atualizado do contrato de R\$ 222.046,08 (duzentos e vinte e dois mil quarenta e seis reais e oito centavos). Neste ato fica acrescido o valor de R\$ 7.882,50 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), equivalente a 3,55%, Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para o período acumulado dos últimos 12 (doze) meses, utilizando como referência o mês de novembro de 2018. E mais o acréscimo de R\$ 9.315,42 (nove mil, trezentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), equivalente a 4,20% (trinta vírgula sessenta por cento), correspondente a inclusão do fechamento contábil mensal em separado do Fundo Municipal de Educação, onde obrigatoriamente ocorrerá a emissão dos respectivos demonstrativos contábeis, bem como a consolidação da movimentação do FUNDO DE EDUCAÇÃO na movimentação da Prefeitura, perfazendo e passando a vigorar o valor global de R\$ 239.244,00 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA DIVISÃO DAS PARCELAS PARA PAGAMENTO** - O valor total da prestação de serviços será pago em 12 (doze) parcelas mensais, conforme descrição apresentada a seguir:

□ 1ª pa	rcela	- referente	aos	serviços	pre	estados	em	ı jaı	neiro/2019
(01/12),	com	vencimento	em	31/01,	no	valor	de	R\$	19.937,00
(Dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais);									

□ 2ª parcela - referente aos serviços prestados em fevereiro/2019 (02/12), com vencimento em 28/02, no valor de R\$ 19.937,00 (Dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais);

3/5



4/5

PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS DESPESAS COM PESSOAL E INSUMOS - Dos valores acima mencionados, referente à prestação dos serviços ora pactuados, 51,30% (cinquenta e hum, ponto trinta por cento), equivalente a R\$ 122.732,17 (cento e vinte e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), refere-se a DESPESAS COM PESSOAL, em 12 parcelas de R\$ 10.227,68 (dez mil, duzentos e



vinte sete reais e sessenta e oito centavos) e, 48,70% (quarenta e oito, ponto setenta por cento), equivalente a R\$ 116.511,83 (cento e dezesseis mil, quinhentos e onze reais e oitenta e três centavos), refere-se a DESPESAS COM INSUMOS, em 12 parcelas de R\$ 9.709,31 (nove mil, setecentos e nove reais e trinta e um centavos);

#### CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **02 de janeiro de 2019**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, e a todos presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Paratinga, 28 de dezembro de 2018.

#### Marcel José Carneiro de Carvalho

MUNICÍPIO DE **PARATINGA** – BAHIA

CONTRATANTE

#### IZAELCIO GOMES GONÇALVES

PI SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA CONTRATADA TESTEMI INHAS:

IESI	EMUNHAS:	
01		_
I	ome:	
	CPF n°:	
02		_
	Nome:	
	CPF n°:	

5/5